

MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ÓRGÃO OFICIAL



ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL

VARGEM ALTA – SEGUNDA-FEIRA, 24 DE MAIO DE 2021 – Nº 1658

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

DECRETOS

DECRETO Nº 4487, DE 24 DE MAIO DE 2021.

EXONERA A PEDIDO O SR. JUCIMAR ONHA DO CARGO COMMISSIONADO CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INTERIOR - CC-IV.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o **SR. JUCIMAR ONHA** do Cargo Commissionado Chefe de Departamento de Interior - CC-IV, na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20/05/2021.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 05 de março de 2021.

ELIESER RABELLO
Prefeito Municipal

PORTARIAS

PORTARIA Nº 065/2021

DISCIPLINA O TRABALHO PRESENCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS IMUNIZADOS COM A VACINA CONTRA A COVID-19.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art.1º. DETERMINAR que o servidor municipal, imunizado com a VACINA CONTRA A COVID-19 e que estiver afastado por pertencer ao grupo de risco, deverá retornar ao trabalho presencial.

§1º. O retorno ao trabalho presencial deverá ocorrer de acordo com a data da vacina contra a COVID-19 conforme os períodos especificados a seguir:

I- Vacina COVISHIELD (Oxford/Fiocruz): 28 dias após a aplicação da primeira dose.

II- Vacina CORONAVAC (Sinovac/Butantan): 14 dias após a aplicação da segunda dose.

§2º. O servidor impedido de retornar às atividades presenciais por motivo de doença deverá ser submetido à perícia médica conforme Lei Complementar Municipal nº 10, de 02 de julho de 2003.

§3º. Os servidores que já tiverem sido imunizados e cumprido os prazos previstos no §1º deste artigo deverão retornar às suas atividades presenciais, e em caso de não comparecimento passará a contar como falta a partir da publicação desta Portaria.

Art.2º. O servidor com contraindicação médica para uso do imunizante contra a COVID-19 deverá apresentar laudo médico, para que, no que couber, seja providenciada a readequação setorial e/ou funções.

Art.3º. O (a) Secretário (a) da pasta, no que couber, deverá realizar a mudança setorial ou de funções dos servidores com comorbidades que retornaram às atividades presenciais, exceto a servidora gestante e/ou lactante, que continuará afastada em conformidade com a Lei nº 14.151, de 12 de Maio de 2021.

Art.4º. O servidor a que se refere no caput do art. 1º deverá apresentar à chefia imediata o comprovante da imunização.

Art.5º. Compete a cada Secretaria Municipal realizar controle do retorno às atividades presenciais, e enviar a devida informação ao setor de Recursos Humanos.

Art.6º. O servidor que não retornar ao trabalho presencial e/ou a Chefia Imediata que não proceder o controle do retorno ao trabalho dos servidores sob sua gerência estarão sujeitos às medidas administrativas previstas na Lei Complementar Municipal nº 10, de 02 de julho de 2003.

Art.7º. Os responsáveis pelas secretarias municipais deverão providenciar e fiscalizar o uso de máscara e demais equipamentos de proteção individual e coletiva, informar as medidas de biossegurança dispostas em âmbito federal, estadual e municipal para não propagação da COVID-19;

Art.8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Vargem Alta-ES, 24 de maio de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

LICITAÇÃO

AVISO JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 005/2021

O Município de Vargem Alta/ES, por intermédio do Presidente da CPL, torna público o resultado da habilitação, após análise da documentação das empresas participantes da TP 005/2021, sendo consideradas **habilitadas** as empresas CANDIDO SOARES CONSTRUTORA EIRELI – ME, R.A.G CONSTRUTORA EIRELI EPP e ENGECON EIRELI, não havendo empresas inabilitadas continuidade no certame. O inteiro teor da decisão estará à disposição das empresas, na Sala da CPL, ficando, desde já, as mesmas intimadas para o conhecimento da presente, bem como do início do transcurso do prazo recursal e, se houver, para apresentarem as contrarrazões no prazo legal. Caso não haja interposição de recursos, fica designado o **dia 02/06/2021, às 15:00** para abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais Esclarecimentos no mesmo endereço, pelos telefones (28) 3528-1900/99968-8191 ou pelo e-mail: cpl.vargemalta@gmail.com.

ID: 2021.071E0700001.01.0018

Vargem Alta/ES, 21/05/2021

João Ricardo Cláudio da Silva
Presidente da CPL

EXTRATO CONTRATO 022/2021

ID CidadES: 2021.071E0700001.09.0050

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Vargem Alta, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

CONTRATADO: S. SALVADOR MANIPULACAO FARMACEUTICA LTDA ME

OBJETO: contratação da empresa S. SALVADOR MANIPULACAO FARMACEUTICA LTDA ME, para aquisição de medicamento manipulado, conforme determinação do Ministério Público Estadual ao Município de Vargem Alta, conforme processo nº 0002083-79.2015.8.08.0061.

VALOR: O valor unitário do Medicamento Manipulado R\$ 36,10 (trinta e seis reais e dez centavos), perfazendo um global do presente contrato de R\$ 2.707,50 (dois mil setecentos e sete e cinquenta centavos),

conforme planilha orçamentária.

PRAZO: 24/05/2021 A 31/12/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33903000000 – Material de Consumo

SECRETARIA: Secretaria Municipal de Saúde

Vargem Alta/ES, 24 de maio de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ID CidadES: 2021.071E0700001.09.0050

O Município de Vargem Alta/ES torna público para conhecimento dos interessados, que em conformidade com a Legislação pertinente, ratifica a Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II da Lei 8.666/93, na contratação da empresa **S. SALVADOR MANIPULACAO FARMACEUTICA LTDA ME**, para aquisição de medicamento manipulado, conforme determinação do Ministério Público Estadual ao Município de Vargem Alta, ao mandado judicial, conforme processo nº 0002083-79.2015.8.08.0061, o valor unitário do Medicamento Manipulado R\$ 36,10 (trinta e seis reais e dez centavos), perfazendo um global do presente contrato de R\$ 2.707,50 (dois mil setecentos e sete e cinquenta centavos), conforme planilha orçamentária, o contrato terá início em 24/05/2021 a 31/12/2021.

Vargem Alta/ES, 24 de maio de 2021

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

TERMO DE DOAÇÃO N.º 003/2021

Processo 00003/2021

TERMO DE DOAÇÃO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA E VALCIMAR ANTÔNIO DEBORTOLI.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo-assinados, de um lado, **MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 31.723.570/0001-33, com sede na Rua Zildio Moschen, nº 22, Centro, Vargem Alta – ES, CEP: 29.295-000, neste ato representado por Elieser Rabello, brasileiro, casado, Prefeito Municipal, portador da Carteira de Identidade nº 366.631/ES e do CPF/MF nº 756.501.937-20, doravante denominado **DONATÁRIO** e **VALCIMAR ANTONIO DEBORTOLI**, portador da Carteira de Identidade nº 976.702 SSP-ES e do CPF/MF sob o nº 095.558.447-71, residente à na Localidade de Córrego Alto, ponte sobre o Rio Fruteiras, Zona Rural, Vargem Alta/ES, doravante denominado (a) **DOADOR**, resolvem firmar o presente **TERMO DE**

DOAÇÃO, amparados pela Lei Municipal Nº 1335/2021 de 23 de Fevereiro de 2021 e mediante as Cláusula e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto

1.1. Constitui objeto deste TERMO DE DOAÇÃO a realização do serviço de escavação, no terreno do ora DOADOR (A) de 240m² (quantidade estimada) de material do tipo TERRA para doação pelo(a) DOADOR(A), conforme condições especificadas nos documentos que seguem anexos ao presente termo.

§ 1º A área estimada a ser trabalhada está localizada na LOCALIDADE DE CÓRREGO ALTO, ZONA RURAL, S/N, Vargem Alta-ES - Coordenadas geográficas: 24K287035.92/7715012.12; 24K287035.35/7715001.70; 24K287020.17/ 7714997.47; 24K287009.92/ 7715000.48; 24287012.30/ 7715008;38; e a quantidade de material a ser doado é de 240 m², com volumetria de movimentação estimada igual à 200m³.

§ 2º A administração municipal poderá utilizar-se de automóveis, pá carregadeira, caminhões, moto niveladora, retroescavadeiras, escavadeiras hidráulicas, rolos compactadores, tratores em esteira, tratores agrícolas e demais implementos do município necessários ao cumprimento do presente TERMO DE DOAÇÃO.

§ 3º Para execução dos serviços descritos na *caput* nenhum pagamento será exigido do doador do material, vez que os serviços realizados serão compensados pelo material doado que será destinado a execução de obras públicas.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Obrigações

2.1. Para fiel cumprimento do objeto pactuado na Cláusula Primeira deste termo de doação, as partes obrigam-se a:

2.1.1. O DONATÁRIO

- a) disponibilizar os meios necessários para a execução deste TERMO DE DOAÇÃO;
- b) acompanhar, orientar e supervisionar a execução deste TERMO DE DOAÇÃO;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- d) comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto; e
- e) responsabilizar-se pela manutenção das máquinas e equipamentos utilizados na execução do objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO.

2.1.2. O DOADOR

- a) executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do (a) DONATÁRIO(A);
- b) acatar as orientações do (a) DONATÁRIO (A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos recursos financeiros

3.1. As despesas decorrentes deste TERMO DE DOAÇÃO serão consignadas no orçamento em vigor para cada exercício financeiro, correndo as despesas à conta de recursos da Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Interior.

CLÁUSULA QUARTA – Da vigência

4.1. O prazo para a execução do objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO vigorará a partir da data de sua publicação até 60 dias, conforme prazo previsto no anexo, prorrogáveis por igual período, mediante Termo Aditivo de Prazo, salvo denúncia por escrito de qualquer dos partícipes, com antecedência mínima de 60 (trinta) dias.

CLÁUSULA QUINTA – Das vedações

5.1. Fica vedado na execução do presente TERMO DE DOAÇÃO:

a) utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no pelo DOADOR(A);

b) a cobrança de qualquer valor pelo DONATÁRIO ao DOADOR(A) do material, vez que os serviços realizados serão compensados pelo material doado que será destinado a execução de obras públicas.

Parágrafo único Caso algum servidor receba qualquer espécie de retribuição pecuniária ou não, diretamente do D(a) DOADOR(A) como forma de pagamento pelos serviços prestados, caracterizará infração administrativa e estatutária de natureza grave a ser apurada através de Processo Administrativo Disciplinar, nos termos da legislação municipal vigente, sem prejuízo de eventual ação de natureza penal.

CLÁUSULA SEXTA – Do Acompanhamento da Execução

6.1. O DONATÁRIO fará o acompanhamento da execução do objeto do presente TERMO DE DOAÇÃO, com a avaliação técnica relativa aos serviços executados, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

6.2. Fica nomeado (a) o (a) servidor (a) DANIELE CANSI PIASSAROLO como gestor deste TERMO DE DOAÇÃO.

CLÁUSULA SÉTIMA - Da Rescisão

7.1. Este TERMO DE DOAÇÃO poderá ser rescindido por conveniência de qualquer uma das partes, contando que essa intenção seja notificada ao outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Do Foro

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Vargem Alta-ES, para dirimir qualquer controvérsia fundada no presente TERMO DE DOAÇÃO.

11.2. E por estarem de acordo com as cláusulas e condições ora fixadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito legal.

Vargem Alta-ES, 10 de Maio de 2021.

ELIESER RABELLO

Prefeito Municipal

PELO DONATÁRIO

VALCIMAR ANTONIO DEBORTOLI

DOADOR



**ELIESER RABELLO
PREFEITO MUNICIPAL**

**ALAN LOPES ALTOÉ
VICE-PREFEITO**

**PAULA SARTÓRIO DOS SANTOS PAIVA
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

**DANIELA APARECIDA BALBINO FERRAÇO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS:

**ELIANE PERIM TURINI
GABINETE**

**THADEU DOS SANTOS ORLETTI
FINANÇAS**

**CAMILA MARIA JUFFU LORENZONI
ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

**DEOCLACINO DE SOUZA CARDOSO NETTO
OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E INTERIOR**

**ELIAS ABREU DE OLIVEIRA
CULTURA, TURISMO E ESPORTES**

**MICHELE DE OLIVEIRA SAMPAIO
EDUCAÇÃO**

**HELIMAR RABELLO
MEIO AMBIENTE**

**JHONATA SILVA SCARAMUSSA
SAÚDE**

**OZEAS PASTI
AGRICULTURA**

**BERG DA SILVA
ADMINISTRAÇÃO**

ORGÃO OFICIAL

Responsável:

GABINETE DO PREFEITO

Rua Zildio Moschen,22-Centro Vargem Alta – Espírito Santo

CEP: 29.295-000 – Tel.: (28) 3528 1900

E-mail: orgaooficial.vargemalta@gmail.com